

Termo de Referência 26/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2023	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN. /DA/MAPA	ELISABETE MOREIRA ALVES	04/09/2023 11:59 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		21000.015530/2022-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Folhas Base de Segurança para Certificados Sanitários Internacionais., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Produto: Folhas Base para Certificado Sanitário Internacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papel: Efégie da República 94g/m • Formato: Folha A4 • Offset Fundo Numismático com texto. • Calcografia Tarja 	464299	Folhas cortadas no formato 297 X 210 mm,	1.050.000	R\$ 1,82	R\$1.911.000,

	<ul style="list-style-type: none"> • Numeração Inkjet ou Laser 					
--	---	--	--	--	--	--

1.2 Acabamento/Embalagem:

- Folhas cortadas no formato 297 X 210 mm, embalagem em filme termo encolhível a cada 250 (duzentas e cinquenta) folhas.
- Caixa de papelão contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) folhas, embalados de modo a preservar o material tanto no transporte quanto na estocagem

1.3 Numeração: Por processo eletrônico, contendo duas letras e numeração sequencial crescente, posicionada na parte frontal e no rodapé do lado direito.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 210(duzentos e dez) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021, para.

1.6 .O custo estimado total da contratação é de R\$1.911.000 (um milhão, novecentos e onze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Não existe contratações semelhantes em quantidade, no mercado. Encontram-se anexadas ao Processo SEI 21000.015530/2022-46 , contratações do mesmo produto, mas em quantidades inferiores, conforme , Anexo COMPARATIVO DE PREÇOS - NOTAS FISCAIS (SEI nº 30405200), Anexo NFS-e 018653 (SEI nº 30646589), Anexo NFS-e_00017850_00606219 (SEI nº 30646665), Anexo NFS-e_00018225_00606219 (SEI nº 30646677) e Anexo CONTRATO COMPRA DE PAPEL MOEDA - 2015 (SEI nº 30407720), onde podemos observar que em 2015, o valor unitário da Folha Base para Certificado Sanitário Internacional era de R\$1,77(um real e setenta e sete centavos) e em 2023 é de R\$ 1,82(um real e oitenta e dois centavos), o que equivale a uma variação de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 13/2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Atualmente a única empresa que atende o referido objeto é a CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB, estabelecida na Rua René Bittencourt, nº. 371 – Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob nº. 34.164.319/0005-06, conforme Anexo PRC_017_2023__CMB__MAPA (SEI nº 30551135), sendo de seu uso exclusivo para a fabricação de impressos de segurança por encomenda, o Papel “Efigie da República.”

2.1.2 Desta forma, não foram encontradas outras fontes em órgãos públicos para o levantamento para a aquisição de Folhas de Segurança (Papel Moeda).

2.1.3 Por se tratar de uma inexigibilidade, a presente aquisição tem como respaldo legal o disposto do Art. 74, Inc. I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 945/2022
- II) Data de publicação no PNCP: 30/08/2022
- III) Id do item no PCA: 110795
- IV) Classe/Grupo: FORMULÁRIOS PADRONIZADOS
- V) Identificador da Futura Contratação: R\$ 1.911.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1..A descrição da solução como um todo:

3.1.1 Confecção do volume estimado para emissão de Certificados Sanitários Internacionais - CSI pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF para mercados específicos, atendendo aos detalhamentos estabelecidos:

3.1.1.1 Produto: Folhas Base para Certificado Sanitário Internacional

- Papel: Efigie da República 94g/m
- Formato: Folha A4
- Offset Fundo Numismático com texto.
- Calcografia Tarja
- Numeração Inkjet ou Laser
- Acabamento/Embalagem: Folhas cortadas no formato 297 X 210 mm, embalagem em filme termo encolhível a cada 250 (duzentas e cinquenta) folhas. Caixa de papelão contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) folhas, embalados de modo a preservar o material tanto no transporte quanto na estocagem
- Numeração: Por processo eletrônico, contendo duas letras e numeração sequencial crescente, posicionada na parte frontal e no rodapé do lado direito.

3.1.2 Destaca-se que a emissão de CSI com uso de Folhas de Segurança (Papel Moeda) já é praticada pelo Serviço, atendendo a acordos sanitários internacionais

3.1.3 A distribuição das Folhas de Papel Moeda para as Centrais de Certificação para atendimento das diversas demandas operacionais da Inspeção, nas diversas cidades da Federação, serão feitas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, assegurando a emissão dos CSI's, nas exportações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Trata-se da confecção, personalização, impressão, distribuição e controle de papel que deva ser seguro para impedir fraudes, visando à emissão de Certificados Sanitários Internacionais, reunindo requisitos de segurança que impeçam ou dificultem sobremaneira a sua falsificação, o papel deve ter produção e fornecimento unificado, a fim de possibilitar o controle efetivo pelo DIPOA e atender os requisitos de segurança acordados com os países importadores para emissão de Certificado Sanitário Internacional, confeccionando 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) unidades:

1. Produto: Folhas Base para Certificado Sanitário Internacional
2. Papel: Efégie da República 94g/m
3. Formato: Folha A4
4. Offset Fundo Numismático com texto.
5. Calcografia Tarja
6. Numeração Inkjet ou Laser
7. Acabamento/Embalagem: Folhas cortadas no formato 297 X 210 mm, embalagem em filme termo encolhível a cada 250 (duzentas e cinquenta) folhas. Caixa de papelão contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) folhas, embalados de modo a preservar o material tanto no transporte quanto na estocagem
8. Numeração: Por processo eletrônico, contendo duas letras e numeração sequencial crescente, posicionada na parte frontal e no rodapé do lado direito.

4.1.2 As caixas de papelão ficarão estocadas no Subsolo do Edifício Anexo do Ministério da Agricultura e Pecuária, em salas destinadas para este fim.

4.1.3 A entrega da 1ª parcela, deverá ser feita em até 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, caso ultrapassado este prazo e caso aconteça, a empresa deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas

4.1.3. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto do presente Contrato ficarão a cargo de servidor legalmente nomeado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.2 A CMB trabalha permanentemente em estudos para viabilizar uma menor geração de resíduos e uma destinação ambientalmente mais adequada, tendo a minimização de impactos negativos como prioridade, adota práticas responsáveis como logística reversa, redução de embalagens e alteração de processos para que se tenha o uso mais eficiente de recursos naturais.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A Casa da Moeda já foi **contratada pelo** Departamento de Inspeção de produtos de origem Animal - DIPOA e, **assim, já existe conclusão em torno da sua adequação para os fins a que se destina a aquisição**, podendo ser afastada a exigência de apresentação de amostra conforme **Processo 21000.00454512015-50**, também sobre CONFECÇÃO DE FOLHAS BASE DE SEGURANÇA PARA CERTIFICADOS SANITÁRIOS INTERNACIONAIS.

4.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s), por ser a Casa da Moeda a única capaz de atender às necessidades do contratante; nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas c Lei nº 14.133/2021 .

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1 A Casa da Moeda já foi **contratada pelo** Departamento de Inspeção de produtos de origem Animal - DIPOA e, **assim, já existe conclusão em torno da sua adequação para os fins a que se destina a aquisição**, podendo ser afastada a exigência de apresentação de amostra conforme **Processo 21000.00454512015-50**, também sobre CONFECÇÃO DE FOLHAS BASE DE SEGURANÇA PARA CERTIFICADOS SANITÁRIOS INTERNACIONAIS.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual ou do instrumento equivalente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 -.As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	70.000 unidades do item	60 dias corridos da Assinatura do contrato.

2ª	.500.000 unidades do item	90 dias corridos da Assinatura do contrato.
3ª	480.000 unidades do item	150 dias corridos da Assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA

Departamento de Inspeção de produtos de origem Animal - DIPOA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A - Gabinete do DIPOA

Brasília - DF, CEP 70043-900]

De segunda a sexta feira nos horários 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, telefone para contato 61-32182210

1.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.

5.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.

5.6..Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Fiscalização das condições do material:

7.12.1.1. Será fiscalizada as condições de Acabamento/Embalagem::

- Folhas cortadas no formato 297 X 210 mm, embalagem em filme termo encolhível a cada 250 (duzentas e cinquenta) folhas.
- Caixa de papelão contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) folhas, embalados de modo a preservar o material tanto no transporte quanto na estocagem

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

7.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.13. Habilitação Jurídica:
- 7.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores..
- 7.13.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de: produção dos produtos gráficos de segurança, como selos fiscais e postais, passaportes, cartões indutivos para telefonia, bilhetes magnetizados para transporte (metrô e ônibus), carteiras de trabalho, selos industriais e outros produtos. O objeto desta contratação será produzido, portanto, pelo Departamento de Gráfica Geral da Casa da Moeda do Brasil, por intermédio da Diretoria de Passaportes e Impressos. Trata-se do fornecimento de papel seguro, visando à impressão de CSI- CERTIFICADOS SANITÁRIOS INTERNACIONAIS, sujeito à autorização, expedida pelo Ministério da Fazenda, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda.
- 7.13.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 7.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da União destinado ao Ministério da Agricultura, Pecuária

Programa de Trabalho: DEFESA AGROPECUÁRIA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Plano Interno: SUASSASDA

Brasília, 011 de julho de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal,

ANA LUCIA DE PAULA VIANA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2023 às 11:03:56.

Despacho: Coordenador de Suporte à Gestão -EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PAULO IVO GONCALVES BARREIRA GROBA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2023 às 11:49:53.

Despacho: EQUIPE DE PLANEJAMENTO Chefe de Serviço de Apoio de Planejamento da Contratação – SEAPC-CLIC-CGAQ-DA-SE

CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2023 às 11:59:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP13_2023 (45).pdf (270.13 KB)

Anexo I - ETP13_2023 (45).pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.015530/2022-46

2. Aquisição de folha de Papel Moeda

COMPRA DE PAPEL MOEDA PARA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA INTERNACIONAL

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de Folhas de Segurança (Papel Moeda), que é orientada pelo (20230298) Ofício - Circular Nº 145/2020/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA, SEI 21000.013429/2018-74, de 16 de julho de 2020, onde Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA da Secretaria de Defesa Agropecuária, estabelece a obrigatoriedade, destas folhas, para para a emissão dos Certificados Sanitários Internacionais – CSI, usados por estabelecimentos aptos a exportar produtos de origem animal

O Certificado Sanitário Internacional – CSI é o documento sanitário oficial (impresso ou em formato eletrônico), emitido por autoridade competente, para o trânsito nacional ou internacional de matérias-primas e de produtos de origem animal, em atendimento aos requisitos sanitários, técnicos e legais previstos.

Os países abaixo só abaixo aceitam os certificados da forma impressa:

- Ucrânia, China e México (mel e geleia real), são exigidos o envio de Certificados Sanitários Internacionais, utilizando o Papel Moeda, somente para produtos de origem animal destinados ao consumo humano
- União Econômica Eurasiática – UEEA, hoje composta pelos países membros Armênia, Bielorrússia, Cazaquistão, Quirguistão e Rússia, e tendo a Moldávia como observadora, exigem que todos o Certificados Sanitários, tanto para produtos comestíveis como para não comestíveis, sejam elaborados em Papel Moeda, cujo nível de proteção minimize a possibilidade de falsificação

O serviço se justifica, pois a utilização dessas folhas tem como objetivo minimizar e dificultar a falsificação de certificados sanitários internacionais, bem como aumentar a credibilidade do documento brasileiro perante as autoridades estrangeiras.

Por ano o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal -DIPOA, emite cerca de 600.000 (seiscentos mil) certificados, no entanto, 350.000 (trezentos e cinquenta mil) exigem a utilização de folhas de segurança, sendo que cada certificado utiliza quatro ou cinco folhas. Com base nestes dados a compra foi estimada em um milhão e cinquenta mil folhas, que serão usadas nas Centrais de Certificações, distribuídas nos 11(onze) Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal -SIPOA e nos SIFs.

As Centrais de Certificação foram criadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal -DIPOA, com o intuito de promover celeridade ao processo nacional de certificação sanitária de produtos de origem animal, atendendo tanto as exportações quanto o trânsito interno, conforme estabelecido em legislação específica. As Centrais de Certificação estão de acordo com a demanda de emissão de certificados sanitários em cada região.

Estima-se que as 170.000 (cento e setenta mil) unidades disponíveis em estoque se esgotarão em agosto/2024, caso seja mantida a atual média de consumo dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal-SIF, com habilitação para exportação àqueles mercados mencionados.

ANO	QUANTIDADE
2020	65 Caixas(162.500 Folhas)
2021	36 Caixas (90.000 Folhas)
2022	65 caixas(162.500 Folhas)
Total em estoque em 01/2023	68 Caixas (170.000 Folhas)

Com uma média anual de uso é de 126.250(cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta) **unidades de folhas de segurança por ano** (50,5 Caixas), estimamos que o estoque atual de 68(sessenta e oito) caixas tenha duração de aproximadamente 18 (dezoito) meses. Esta estimativa foi baseada em tabelas de controle interno da Coordenação de Suporte a Gestão/ Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Dipoa, da Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA.

A referida aquisição se dará pela **modalidade de licitação por inexigibilidade**, conforme art. 72, inciso I § 1 da Lei 14.133/21. Justifica-se a exclusividade com a empresa pública Casa da Moeda Do Brasil - CMB, CNPJ SOB Nº34.164.319/0005-06, a qual fornece o Papel filigranado com a efígie da República, 94 g/m2. A credibilidade e a própria natureza da entidade pública contratada conferirá o maior nível de segurança.

Considerando a peculiaridade do presente objeto, que viabiliza a aquisição e interesse público decorrente da relação do Estado brasileiro no plano internacional, e a necessária segurança que deve ser conferida às transações que envolvam a utilização de Certificados Sanitários, entende-se que a produção e comercialização deve ser entregue a uma única instituição, que garanta a produção de um produto seguro, confiável e padronizado. Assim, para tal desiderato, a Resolução n. 228/2016 dispôs que o fornecimento do papel seguro será realizado pela Casa da Moeda do Brasil.

A Casa da Moeda do Brasil possui notória reputação em desenvolvimento e implantação de sistemas e produtos de segurança. A CMB possui mais de 300 anos e trata-se de empresa estatal de tecnologia de ponta, certificada pela ISO 9001/2008, líder em soluções de segurança, controle e autenticidade de produtos e serviços. A Lei n. 4.510 /1964 organizou a CMB como autarquia e, por meio da Lei 5.895/73, foi autorizada a sua transformação em empresa pública.

O papel contará com requisito de segurança, o qual a Casa da Moeda do Brasil detém exclusividade para o seu emprego, garantindo, assim, a segurança necessária ao papel a ser utilizado, razão pela qual inviabilizada está a competição, sendo inexigível a licitação, conforme nova Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Seção II, Art. 74.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA/SDA/MAPA	ANA LÚCIA DE PAULA VIANA - DIRETORA

Coordenação de Suporte à Gestão - CSG/DIPOA/SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL

Paulo Ivo Gonçalves Barreira Groba - Coordenador
ANA LÚCIA DE PAULA VIANA - DIRETORA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da confecção, personalização, impressão, distribuição e controle de papel que deva ser seguro para impedir fraudes, visando à emissão de Certificados Sanitários Internacionais, reunindo requisitos de segurança que impeçam ou dificultem sobremaneira a sua falsificação, o papel deve ter produção e fornecimento unificado, a fim de possibilitar o controle efetivo pelo DIPOA e atender os requisitos de segurança acordados com os países importadores para emissão de Certificado Sanitário Internacional, confeccionando 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) unidades:

- 1. Produto: Folhas Base para Certificado Sanitário Internacional
- 2. Papel: Efégie da República 94g/m
- 3. Formato: Folha A4
- 4. Offset Fundo Numismático com texto.
- 5. Calcografia Tarja
- 6. Numeração Inkjet ou Laser
- 7. Acabamento/Embalagem: Folhas cortadas no formato 297 X 210 mm, embalagem em filme termo encolhível a cada 250 (duzentas e cinquenta) folhas. Caixa de papelão contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) folhas, embalados de modo a preservar o material tanto no transporte quanto na estocagem
- 8. Numeração: Por processo eletrônico, contendo duas letras e numeração sequencial crescente, posicionada na parte frontal e no rodapé do lado direito.

As caixas de papelão ficarão estocadas no Subsolo do Edifício Anexo do Ministério da Agricultura e Pecuária, em salas destinadas para este fim.

A entrega deverá ser feita em até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, e caso ultrapasse este prazo e caso aconteça, a empresa deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas, Sendo em horário comercial, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço:

Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA

Departamento de Inspeção de produtos de origem Animal - DIPOA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A - Gabinete do DIPOA

Brasília - DF, CEP 70043-900

A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto do presente Contrato ficarão a cargo de servidor legalmente nomeado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAP.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

A CMB trabalha permanentemente em estudos para viabilizar uma menor geração de resíduos e uma destinação ambientalmente mais adequada, tendo a minimização de impactos negativos como prioridade, adota práticas responsáveis como logística reversa, redução de embalagens e alteração de processos para que se tenha o uso mais eficiente de recursos naturais.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

Atualmente a única empresa que atende o referido objeto é a CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB, estabelecida na Rua René Bittencourt, nº. 371 – Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob nº. 34.164.319/0005-06, conforme PROPOSTA COMERCIAL PRC Nº 017/2023/CMB (anexo IV), sendo de seu uso exclusivo para a fabricação de impressos de segurança por encomenda, o Papel “Efigie da República.”

Desta forma, não foram encontradas outras fontes em órgãos públicos para o levantamento para a aquisição de Folhas de Segurança (Papel Moeda), equivalentes em quantidade. Encontram-se anexadas ao Processo SEI 21000.015530 /2022-46 , contratações do mesmo produto, mas em quantidades inferiores, conforme , Anexo COMPARATIVO DE PREÇOS - NOTAS FISCAIS (SEI nº 30405200) e Anexo CONTRATO COMPRA DE PAPEL MOEDA - 2015 (SEI nº 30407720), onde podemos observar que em 2015, o valor unitário da Folha Base para Certificado Sanitário Internacional era de R\$1,77(um real e setenta e sete centavos) e em 2023 é de R\$ 1,82(um real e oitenta e dois centavos), o que equivale a uma variação de 2,84%(dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

7. Descrição da solução como um todo

Confecção do volume estimado para emissão de Certificados Sanitários Internacionais - CSI pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF para mercados específicos, atendendo aos detalhamentos estabelecidos no Item 5 (cinco) deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Destaca-se que a emissão de CSI com uso de Folhas de Segurança (Papel Moeda) já é praticada pelo Serviço, atendendo a acordos sanitários internacionais

A distribuição das Folhas de Papel Moeda para as Centrais de Certificação para atendimento das diversas demandas operacionais da Inspeção, nas diversas cidades da Federação, serão feitas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, assegurando a emissão dos CSI's, nas exportações.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada é de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil unidades),

Com uma média anual de uso de 126.250 Folhas de Segurança (50,5 Caixas), estimamos que o estoque atual de caixas tenha duração de apenas 1 ano.

ANO	QUANTIDADE (Tabela Interna de Controle-DIPOA/SDA)
2020	65 CAIXAS (162.500 FOLHAS)

2021	36 CAIXAS(90.000)
2022	65 caixas(162.500 FOLHAS)
TOTAL EM ESTOQUE 01/2023	68 CAIXAS (170.000 FOLHAS)

No ano de 2015 realizamos a compra de 1.050.000 Folhas de Segurança, conforme consta no processo 21000.004545/2015-50 (Anexo CONTRATO COMPRA DE PAPEL MOEDA - 2015 (SEI nº 30407720), junto à Casa da Moeda do Brasil, com custo total de R\$ 1.864.065,00 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco centavos) pago pelo Plano Interno do DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL/DIPOA da SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SDA, PI:INPANIMAL.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.911.000,00

A estimativa do valor da Contratação é R\$1.911.000,00 (um milhão novecentos e onze mil reais), conforme PROPOSTA COMERCIAL PRC Nº 017/2023/CMB,da Casa da Moeda do Brasil, anexo (28484554), do Processo 21000.015530/2022-46

1. Quantidade: 1.050.000(um milhão novecentos e onze mil reais)
2. Preço unidade de folha: R\$ 1,82(um real e oitenta e dois centavos)
3. Preço Total: R\$ 1.911.000,00(um milhão, novecentos e onze mil reais)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, Art.40, § 2º.

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade

O parcelamento, apresentou se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não representando perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Prazo de entrega: Ocorrerá em 03 (três) etapas, conforme apresentado a seguir.

1. a entrega: em 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, de 70.000 (setenta mil) folhas;
2. a entrega: em 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, de 500.000 (quinhentas mil) folhas;
3. a entrega: em 150 (cento e cinquenta) dias após assinatura do contrato, de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) folhas.
- 4.

Etapas	Quantidade de folhas	Valor R\$
1ª	70.000	R\$ 127.400,00
2ª	500.000	R\$ 910.000,00
3ª	480.000	R\$ 873.600,00

TOTAL	1.050.000	R\$1.911.000,00
--------------	-----------	-----------------

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No ano de 2015 realizamos a compra de 1.050.000 Folhas de Segurança, conforme consta no processo 21000.004545/2015-50 (Anexo CONTRATO COMPRA DE PAPEL MOEDA - 2015 (SEI nº 30407720)), junto à Casa da Moeda do Brasil, com custo total de R\$ 1.864.065,00 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco centavos) pago pelo Plano Interno do DIPOA - PI: INPANIMAL.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Após contrato firmado, as entregas das Folhas de Segurança (Papel Moeda) deverão ocorrer e serem concluídas até o mês de setembro/2023.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Plano Interno: SUASSASDA
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00

O alinhamento entre a contratação e o planejamento se encontra Documento de Formalização da Demanda-DFD, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações - **Documento de Formalização de Demanda 945/2022 (SEI nº 24923482)**.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de 1.050.000 unidades de Papel Moeda contendo os requisitos de segurança previamente estabelecidos.

14. Providências a serem Adotadas

O valor global será de R\$ 1.911.000,00 (um milhão novecentos e onze mil reais), será empenhado da seguinte forma: 130007 - CGEF – Plano Interno SUASSASDA

O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com a legislação vigente. O não fornecimento do objeto, conforme a proposta oferecida pela empresa, sem justificativa, implicará no cancelamento da Nota de Empenho.

A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto do presente Contrato ficarão a cargo de servidor legalmente nomeado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária

ANÁLISE DE RISCOS: O primeiro risco que se apresenta é a falta do Papel Moeda em 2024 para a emissão de Certificados e portanto a formalização da contratação deve ser célere a fim de que a CMB inicie a produção e o fornecimento do papel seguro. Contudo, considerando a capilaridade da Casa da Moeda do Brasil e sua reconhecida experiência, entende-se que o risco de o Brasil não estar apto a prestar o serviço é reduzido. Para tanto, todos os atores envolvidos na contratação devem envidar esforços para que o processo conclua em tempo hábil, priorizando as ações destinadas a tal finalidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais, pois a Política Integrada de Qualidade, Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (QSMS) da Casa da Moeda foi instituída em 2014. Em 2015, a empresa foi certificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nas normas ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) e OHSAS 18001 (Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ambiental). A gestão ambiental é executada com foco no respeito ao meio ambiente e ao ser humano, no atendimento a requisitos normativos e legais e na identificação e mitigação de riscos. A Política de QSMS também preconiza a capacitação dos funcionários em prol de uma atuação ambientalmente responsável e que preserve a saúde e a segurança do público interno.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de Viabilidade

Diante das manifestações e documentos de respaldo acostados ao Processo SEI MAP 21000.015530/2022-46 conclui-se ser viável a execução da compra pretendida.

Da Equipe de Planejamento de Contratação e Aprovação:

Foi constituída conforme Portaria CGAQ/Mapa nº 71/2022, de 11 de novembro de 2022 SEI(24947825), a qual será assinada pela Equipe da (área **Coordenador de Suporte à Gestão**), e aprovado pela autoridade competente.

I - Integrante Requisitante: Ana Lúcia de Paula Viana;

Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal,

II - Integrante Técnico: Paulo Ivo Gonçalves Barreira Groba;

Coordenador de Suporte à Gestão

III - Integrante Administrativo: Carla Cristiane de Abreu Oliveira.

Chefe de Serviço de Apoio de Planejamento da Contratação – SEAPC-CLIC-CGAQ-DA-SE

Aprovo,

XX

Ana Lúcia de Paula Viana

Diretora - DIPOA/SDA/MAPA

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Concordo com o ETP

ANA LUCIA DE PAULA VIANA

Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal,



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 13:58:05.

PAULO IVO GONÇALVES BARREIRA GROBA

Coordenador de Suporte à Gestão



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 14:48:17.

CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA

Chefe de Serviço de Apoio de Planejamento da Contratação – SEAPC-CLIC-CGAQ-DA-SE



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 15:45:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Papel Efigie da República.pdf (143.9 KB)

Anexo I - Papel Efígie da República.pdf



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins, e a pedido da **CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB**, estabelecida na Rua René Bittencourt, nº. 371 – Santa Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 34.164.319/0005-06, é associada ao **SIGRAF – Sindicato das Indústrias Gráficas do Município do Rio de Janeiro** e à **ABIGRAF – Associação Brasileira da Indústria Gráfica Regional do Rio de Janeiro**, sob a matrícula **837**, desde **02/11/1988**, bem assim, conforme informação da mesma, prestada nesta data, e sob as penas da lei, é de seu uso exclusivo para a fabricação de impressos de segurança por encomenda, o **Papel “Efígie da República.”**

Face à corrente dinâmica do setor industrial gráfico brasileiro, a presente DECLARAÇÃO terá validade de (seis) meses, a contar desta data, resguardando-se assim, o direito das empresas que venham a produzir e fornecer o produto objeto desta declaração.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.

Carlos Augusto Di Giorgio Sobrinho.
Sistema SIGRAF/ABIGRAF-RJ.